LEI Nº. 1.012 DE 11 DE MAIO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL			VALOR
008	01.01	01.031.0001	2.003.3.3.90.33-Manutenção de Atividades da Câmara	1.000,00
010	01.01	01.031.0001	2.003.3.3.90.36-Manutenção de atividades da Câmara	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo:

FICHA	FUNCIONAL			VALOR
027	01.01	01.841.0001	2.012.3.2.90.21-Parcelamento de divida com INSS	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 11 de maio de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário o Município.